

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

LEI Nº 1808/2025 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA, E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA, Prefeito Municipal de Ipuiuna faz saber a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, desde que atendidas às condições estabelecidas no art. 29, da Lei Municipal nº 1.787, de 19 de junho de 2024 – que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025, autorizado a conceder contribuição, conforme as seguintes especificações:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE CONTRIBUIÇÃO - EXERCÍCIO DE 2025.		
Nome da Instituição	Transferência	Transferência Anual
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	12 parcelas de R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade: 06 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - AGRICULTURA

Subfunção: 606 – Extensão Rural

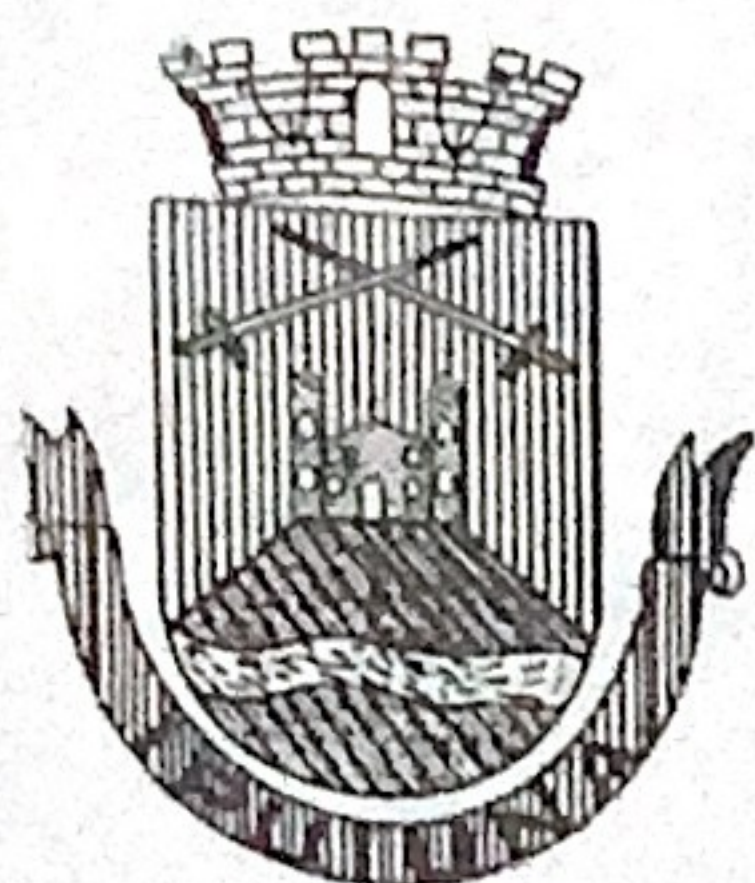
Programa: 0023 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E SUA DIVERSIDADE

Projeto/Atividade: 2.806 – Manutenção de Contribuição à EMATER

Natureza Despesa:

3370.41.00 – Contribuições – Fonte 1.500.99..... R\$ 40.800,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial constante do artigo 2º, no valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

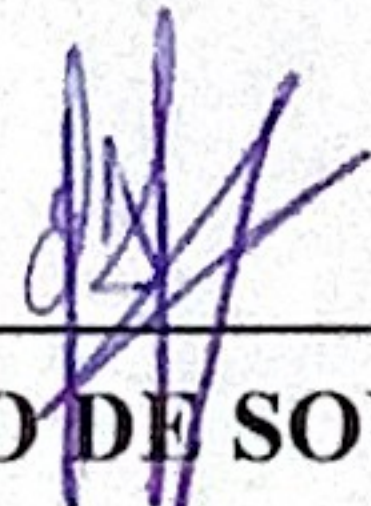
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 1º desta Lei até o limite de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Art. 5º - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentadas no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2025.

Art. 6º - A presente lei tem efeito retroativo para alcançar a concessão da contribuição, a partir de primeiro de janeiro de 2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Geraldo Franco”, 21 de fevereiro de 2025.


ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO SITE www.ipuiuna.mg.gov.br

E NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA.

“Art. 118 da Lei Orgânica do Município de Ipuina”.

Recebido em 21/02/25
Mateus B. Silva

